



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL - CENTRO

Resolução nº 001/2019

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2019.

O Diretor Geral do Câmpus Jaraguá do Sul, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;


Considerando as contribuições encaminhadas pelos servidores em consulta pública realizada via e-mail institucional e a apreciação na reunião ordinária do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul – Centro, de 13 de fevereiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento de Uso do Ginásio Poliesportivo do câmpus Jaraguá do Sul – Centro, conforme anexo I desta resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Cumpra-se.

  
Jaison Vieira da Mata  
Diretor-Geral  
SIAPE 1815837  
Port. nº 471 - XIV de 01/02/2016  
IFSC - Câmpus Jaraguá do Sul



CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL  
Av. Getúlio Vargas, 830  
Centro Jaraguá do Sul-SC  
CEP:89251-000  
Fone: (47) 3276-8700  
[www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br)

# REGULAMENTO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

## CAPÍTULO I DOS OBJETOS

**Art. 1º** Este instrumento normativo visa regulamentar o uso do Ginásio Poliesportivo do IFSC câmpus Jaraguá do Sul - Centro.

## CAPÍTULO II DA ÁREA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

**Art. 2º** O ginásio poliesportivo pode ser utilizado para os mais variados objetivos institucionais.

**Parágrafo único:** As aulas e demais práticas relacionadas a educação física tem prioridade no uso do ginásio poliesportivo

## CAPÍTULO III DO USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

**Art. 3º** Os usuários do ginásio poliesportivo deverão realizar atividades físicas utilizando trajes e calçados (tênis) adequados, a serem estabelecidos pelos responsáveis pela área de educação física do câmpus.

**Art. 4º** É proibido o uso de skate, patins, patinetes, bicicletas ou qualquer outro equipamento de rodas nas dependências do ginásio, assim como, entrar, circular ou permanecer com qualquer animal, exceto nos casos de acessibilidade.

**Art. 5º** As atividades vinculadas ao ensino, pesquisa e extensão do câmpus Jaraguá do Sul – Centro poderão utilizar-se dos materiais esportivos pertencentes ao câmpus.

**§1º** Nos casos de cessão do ginásio, o material esportivo a ser utilizado fica a cargo daqueles que se dispuserem a utilizar o referido espaço.

**§2º:** Os itens que fazem parte da estrutura do ginásio, como traves para o futsal e handebol, postes para o voleibol e tabelas de basquetebol estão inclusos na cessão.

**Art. 6º** É de integral responsabilidade do usuário, o próprio ou responsável, a manutenção das condições de sua saúde física e mental para a prática de atividades físicas, ficando-os obrigados a informar os servidores atuantes nas práticas desenvolvidas no âmbito do ginásio, sobre condição que o impossibilite ou dificulte a realização de determinadas atividades.

## CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO PARA RESERVA

**Art. 7º** É possível a solicitação de utilização do ginásio, durante o horário de

funcionamento do câmpus (07h30min às 22h45, de segunda à sexta-feira), desde que, o ginásio não esteja sendo utilizada pelo professor de educação física com seus estudantes para atividades pedagógicas e treinamentos esportivos.

**Art. 8º** Para a utilização do ginásio poliesportivo, faz-se necessário que o servidor do câmpus responsável pela atividade:

I – Faça o agendamento do dia e horário no sistema de reservas do câmpus.

II – Retire a chave na guarita no horário de início de uso para o acesso ao ginásio.

III - Ao término de uso do ginásio poliesportivo, proceda o desligamento da iluminação e fechamento do espaço, com a devolução da chave na portaria.

**Parágrafo único:** Caso seja identificada alguma anormalidade, dano ou mau funcionamento, a Coordenadoria de Infraestrutura deve ser notificada verbalmente ou por e-mail encaminhado para [infraestrutura.jar@ifsc.edu.br](mailto:infraestrutura.jar@ifsc.edu.br).

**Art. 9º** Para os casos de uso do ginásio fora do horário de funcionamento do câmpus e outras finalidades que não sejam a atividade física, ficarão sujeitas a aprovação da direção-geral do câmpus.

**Parágrafo único:** Os pedidos devem ser encaminhados via e-mail para [direcao.jar@ifsc.edu.br](mailto:direcao.jar@ifsc.edu.br), com no mínimo três dias úteis, contendo a data, horário e a finalidade do uso.

**Art. 10º** A solicitação para uso da comunidade externa deve ser encaminhada para o setor de Relações Externas, via e-mail para [relacoesexternas.jar@ifsc.edu.br](mailto:relacoesexternas.jar@ifsc.edu.br), com no mínimo três dias úteis, contendo a data, horário e a finalidade do uso, o qual será analisado pela direção-geral do câmpus.

**Parágrafo único:** Para o empréstimo a comunidade externa, serão observadas a regulamentação vigente sobre a cessão de espaço físico, sendo obrigatório haver um servidor responsável.

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11º** Quando da cessão do ginásio poliesportivo, todos os usuários deverão seguir as normas desse regulamento e demais disposições administrativas legais da instituição.

**Art. 12º** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do IFSC – Câmpus Jaraguá do Sul - Centro.

**Art. 13º** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

